



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **FABIANO FRANCHIN**, CNPJ sob o nº 22.239.780/0001-60, com sede na Rua 29 de Julho, nº 670, Sala 02, Bairro Nazaré, Concórdia-SC., CEP 89.700-041, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **FABIANO FRANCHIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.619.387 e inscrito no CPF sob o nº 009.611.279-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 53/2019** modalidade **Tomada de Preços nº 03/2019**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de materiais, sendo a melhoria da rede elétrica da Rua Frei Bonifácio, de acordo com o projeto da Celesc nº 400386922 e conforme planilha a seguir:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unt.	R\$ Total
2	4	PÇ	13326 - FITA ISOLANTE EPR 19MMX10M AUTO-FUSAO	18,90	75,60
3	4	PÇ	13327 - FITA ISOLANTE PVC PRETA 19MMX20M	5,60	22,40
4	22	KG	15488 - MASSA BORRACHA SINTETICA CALAFETACAO	40,00	880,00
12	3	PÇ	13301 - PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	7,15	21,45
13	3	PÇ	13302 - PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	3,03	9,09
16	2	PÇ	13304 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	28,00	56,00
17	2	PÇ	13305 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 210MM 5000DAN	29,00	58,00
18	3	PÇ	13338 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	30,00	90,00
19	1	PÇ	13306 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	30,00	30,00
20	1	PÇ	13307 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 250MM 5000DAN	31,00	31,00
21	1	PÇ	13339 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 260MM 5000DAN	32,00	32,00
22	1	PÇ	15493 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 290MM 5000DAN	34,00	34,00
23	2	PÇ	15494 - CINTA POSTE CIRCULAR DI 310MM 5000DAN	34,00	68,00
24	3	PÇ	15495 - SUPORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	23,80	71,40
26	12	PÇ	13342 - HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 13X2400MM	66,00	792,00
28	3	PÇ	13308 - SELA CRUZETA	13,37	40,11
29	9	PÇ	13309 - MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	24,00	216,00
30	3	PÇ	15496 - ADAP ESTRI CUNHA RET 4-2AWG 35MM2 VM	24,17	72,51
31	14	PÇ	15497 - OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	14,11	197,54



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

34	60	PÇ	15498 - BUCHA FIXACAO NYLON 10X65MM	0,15	9,00
35	1	PÇ	13312 - POSTE CONCRETO CIRC 11M 600DAN 1 SEGM	1.830,00	1.830,00
36	1	PÇ	13347 - POSTE CONCRETO CIRC 12M 600DAN 1 SEGM	2.133,00	2.133,00
37	1	PÇ	15499 - POSTE CONCRETO CIRC 12M 1000DAN 1 SEGM	2.493,00	2.493,00
40	1	PÇ	15501 - POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	1.290,00	1.290,00
42	1	PÇ	15503 - POSTE CONCRETO DT 11M 600DAN 1 SEGM	1.545,00	1.545,00
46	8	KG	13351 - CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	60,00	480,00
47	1,2	KG	15504 - FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRACAO	37,60	45,12
48	17	M	15505 - FIO COBERTO AL 4AWG MOLE PARA AMARRACAO	8,54	145,18
50	6	KG	13355 - CABO NU ALUM CA 7 FIOS 1/0AWG	28,00	168,00
51	4	KG	13356 - CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 4AWG	26,00	104,00
52	6	M	15506 - CABO ISOL CU 0,6/1KV 35MM2 PRETO	25,06	150,36
53	1	M	15507 - CABO ISOL CU 0,6/1KV 120MM2 PRETO	48,75	48,75
54	1,5	M	15508 - CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	18,17	27,26
56	36	M	15509 - CABO ISOL CU 0,6/1KV 120MM2 PRETO CAPA	48,75	1.755,00
57	0,6	KG	13361 - FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO	60,00	36,00
59	2	PÇ	13363 - ALCA PREFORM DISTR AC 2AWG 610MM VERM	6,48	12,96
60	2	PÇ	13364 - ALCA PREFORM DISTR AC 1/0AWG 710MM AM	9,98	19,96
62	12	PÇ	13318 - MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	14,00	168,00
64	2	PÇ	15511 - CONECTOR PARAF FEND CU 4-2 AWG-6-35 MM2	9,25	18,50
65	1	PÇ	13367 - CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VERM	2,39	2,39
66	1	PÇ	13369 - CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CINZA	5,78	5,78
67	29	PÇ	13370 - CONECTOR CUNHA RAMAL B-ASSIMETRICO LARAN	4,92	142,68
68	1	PÇ	15512 - CONEC CUNHA AL CB 4/0AWGX1/0AWG/50MM2	10,00	10,00
69	1	PÇ	13371 - CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX1/0AWG/50MM2	10,00	10,00
70	4	PÇ	13372 - CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX2AWG/35MM2	5,10	20,40
71	2	PÇ	13319 - CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2	5,10	10,20
72	4	PÇ	13373 - CONEC CUNHA AL CB 1/0-6/16MM2 2-4/25MM2	5,10	20,40
73	3	PÇ	15513 - LUVA EMENDA COMP ALUM 4AWG CAA	35,00	105,00
74	3	PÇ	15514 - CONECTOR LV CU CB 16-120 MM2 10-70 MM2	20,12	60,36
75	10	PÇ	13321 - CONEC CUNHA AL CB 4AWGX4AWGX2AWG	5,10	51,00
76	3	PÇ	15515 - ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO K 6A 500MM	8,85	26,55
77	3	PÇ	15516 - CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	305,12	915,36
78	3	PÇ	15517 - PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	190,83	572,49
79	9	PÇ	13374 - CRUZETA ACO CARBONO 90X90X2000MM	154,00	1.386,00
80	15	PÇ	13375 - ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	108,00	1.620,00
81	6	PÇ	15518 - TAMPAO REDE SUBTER RETAN 700X900MM 125KN	890,00	5.340,00
82	12	PÇ	13322 - ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	67,00	804,00
83	15	PÇ	13376 - PINO FIX ISOL PILAR ACO 7007 60X140MM	10,78	161,70
84	17	PÇ	15519 - MANTA TERMOCONTRATIL CABOS 10 A 16 MM2	5,00	85,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

85	8	PÇ	15520 - MANTA TERMOCONTRATIL CABOS 25 A 35 MM2	5,00	40,00
86	4	PÇ	15521 - MANTA TERMOCONTRATIL CABOS 50 A 70 MM2	5,00	20,00
87	480	M	15522 - CABO ISOL AL 0,6/1KV 240MM2 PRETO CAPA	38,81	18.628,80
88	2	PÇ	15523 - LUVA ACO CARBONO 4"	92,00	184,00
89	40	M	15524 - CABO ISOL CU 0,6/1KV 10MM2 AZUL CL CAPA	16,45	658,00
90	30	M	15525 - ELETRODUTO FLEX PEAD CORRUG 2" DN63	3,58	107,40
91	360	M	15526 - ELETRODUTO FLEX PEAD CORRUG 4" DN125	6,00	2.160,00
92	2	PÇ	15527 - SUPORTE TD POSTE CIRC D300MM	220,00	440,00
93	16	PÇ	15528 - MANTA TERMOCONTRATIL CABOS 240 A 300 MM2	5,00	80,00
94	6	PÇ	15529 - GRAMPO ANCORAGEM CB COBERTO 25KV 35 CAA	120,00	720,00
95	20	PÇ	15530 - MARCADOR CABO 15MM NYLON 6.6 IDENT 1	1,43	28,60
96	22	PÇ	15531 - MARCADOR CABO 15MM NYLON 6.6 IDENT 2	1,43	31,46
97	13	PÇ	15532 - MARCADOR CABO 15MM NYLON 6.6 IDENT N	1,43	18,59
98	53	PÇ	15533 - MARCADOR CABO 15MM NYLON 6.6 IDENT C	1,43	75,79
99	48	PÇ	15534 - MARCADOR CABO 15MM NYLON 6.6 IDENT T	1,43	68,64
100	12	PÇ	15535 - MARCADOR CABO 15MM NYLON 6.6 IDENT B	1,43	17,16
101	3	PÇ	13380 - PARA-RAIO BT OXIDO ZN 280V 10KA RD ISOL	143,00	429,00
102	15	PÇ	15536 - TAMPAO ELETRODUTO CORRUG PEAD 125X70MM	21,45	321,75
103	2	PÇ	15537 - LUVA ELETRODUTO KANAFLEX 4" 101,6MM	11,40	22,80
104	40	M	15538 - CABO ISOL CU 0,6/1KV 16MM2 AZUL CL CAPA	14,60	584,00
105	1	PÇ	15539 - CONECTOR COMPRE H CB 50-95/50-95MM2	16,00	16,00
106	5	PÇ	15540 - CONECTOR COMPRE H CB 150-240/16-95MM2	20,00	100,00
107	4	PÇ	15541 - CONECTOR COMPRE H CB 120-150/120-150MM2	18,00	72,00
108	28	PÇ	15542 - MANTA TERMOCONTRATIL CABOS 120 A 185 MM	5,00	140,00
109	12	PÇ	15543 - MARCADOR CABO 15MM NYLON 6.6 IDENT 3	1,43	17,16
110	20	PÇ	13323 - CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	2,50	50,00
111	2	PÇ	13381 - CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 AZUL	2,50	5,00
112	4	PÇ	15544 - ELETRODUTO ACO GALV DN 100MM 4" 6M	380,00	1.520,00
113	6	PÇ	15545 - LUVA ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 125MM	13,50	81,00
114	5	PÇ	15546 - FITA ALUMINIO ABRACADEIRA P/POSTE 1M	2,39	11,95
115	1	PÇ	15547 - CONJ GRAMPO SUSPENSAO 7,5 A 10,5 MM	54,11	54,11
116	1	PÇ	13383 - CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 1,5-6MM2	6,50	6,50
117	3	PÇ	13385 - CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2	11,90	35,70
118	40	M	15548 - CABO ISOL CU 0,6/1KV 10MM2 PRETO CAPA	16,45	658,00
119	69	PÇ	15549 - CABO ISOL AL 0,6/1KV 120MM2 PRETO CAPA	13,81	952,89
120	319	M	15550 - CABO ALUM COBERTO XLPE 25KV 35MM2 RURA	10,54	3.362,26
121	1	CX	15551 - MASSA P/ISOL ELETRICO ROLO 38X1,5X3,2MM	88,00	88,00
122	25	PÇ	15552 - CONECTOR TERMINAL CU-SN 120MM2 2F CB-BR	26,00	650,00
123	6	PÇ	13386 - CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	13,00	78,00
124	10	PÇ	15553 - ABRACADEIRA PLASTICA 190X7X1,6MM PRETA	1,14	11,40
125	3	PÇ	15554 - CHAVE SEC 600V 250A 3F PARA QDP TAM 1	800,00	2.400,00
126	16	PÇ	15555 - BARRAMENTO MULT ISOL 0,6/1KV 4-240MM2 4P	132,00	2.112,00



127	8	PÇ	15556 - BARRAMENTO MULT ISOL 0,6/1KV 4-240MM2 6P	132,00	1.056,00
128	24	PÇ	15557 - TACO DE MADEIRA C/6 FUROS DIAM FURO 20MM	98,00	2.352,00
129	20	PÇ	15558 - CONECTOR COMPRE H CB 150-240/95-120MM2	20,00	400,00
130	23	M	15559 - CABO ISOL AL 0,6/1KV 120MM2 AZUL CL CAPA	13,81	317,63
131	160	M	15560 - CABO ISOL AL 0,6/1KV 240MM2 AZUL CL CAPA	38,81	6.209,60
132	1	PÇ	15561 - TD 3F 112,5 KVA 13,8KV 220/380V 15KV	16.000,00	16.000,00
133	5	M	15562 - CABO COBRE COBERTO XLPE 15 KV 16 MM2	16,05	80,25
134	60	PÇ	15563 - PARAFUSO MAQUINA CAB SEXT 1/4"X50MM DP07	2,86	171,60
135	1	PÇ	15564 - QDP 1000A 590X495MM DIN-0	4.189,00	4.189,00
136	9	PÇ	15565 - FUSIVEL NH 200A TAM 1 500V 100KA GL/GG	29,00	261,00
137	6	PÇ	15566 - CAIXA PASSAGEM TIPO B 850X650X1010MM	150,00	900,00
138	58	M	13390 - CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	18,90	1.096,20
139	6	PÇ	15567 - CONECTOR ATER COMP G CU 1/2-5/8 A 16-35	13,00	78,00
140	8	PÇ	15568 - CONECTOR TERMINAL AL 240MM2 2F CB-BR	35,75	286,00
141	9	M	15569 - CABO ISOL CU 450/750V 35MM2 VERDE	25,06	225,54
142	16	CJ	15570 - PARAFUSO CAB SEXT INOX M12X60MM	15,00	240,00
143	12	M	15571 - CABO ISOL CU 0,6/1KV 120MM2 AZUL CL CAPA	48,75	585,00
144	80	M	15572 - CABO ISOL CU 0,6/1KV 16MM2 PRETO CAPA	14,60	1.168,00
145	1	SERV	15573 - Mão de Obra Elétrica de instalação conforme projeto da Celesc número 700308898	59.640,50	59.640,50
				Total	158.939,78

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A entrega/instalação do objeto deste edital será na Rua Frei Bonifácio, conforme Projeto elétrico, em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da autorização de fornecimento.

2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega/instalação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.



4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes poderão ser descontados da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade 7002 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação 1.65 – Construção da Rua Coberta
Despesa 205 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o **MUNICÍPIO**.

6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

6.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.3. A CONTRATADA, obriga-se prestar o serviço do objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO**, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

6.1.7. Apresentar a **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

6.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura ao **MUNICÍPIO**, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2008, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

6.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 116/2003.

6.1.10. **Para assinatura do contrato será exigido caução de 5% do valor contratado conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93.**



6.1.11. Os funcionários deverão estar registrados, usando uniforme da empresa, assegurados, com cursos de especialização para executar a obra, dentro das normas e exigências da Celesc.

6.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

6.2.1. Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

6.2.2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba, 23 de agosto de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

FABIANO FRANCHIN
Contratada

REGINA INES BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

JOÃO CARLOS BRUHMULLER
Fiscal do Contrato

IGORI FRIPP DAINESE
Fiscal do Contrato